

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ATA NÚMERO DOZE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal, por videoconferência. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número onze da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----
O Senhor Vereador Jaime Cáceres não votou, por não ter estado presente na reunião. -----

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

PANDEMIA – COVID 19 – PONTO DE SITUAÇÃO -----

O Senhor Presidente informou que se verificava uma redução progressiva do número de casos positivos da COVID 19 no Município, sendo agora dez os casos ativos. Acrescentou que também tem diminuído o internamento de utentes com COVID 19 no HLA, acompanhando a tendência geral do País. -----

Mais informou que apesar da redução dos contágios no Município, dificilmente haverá condições para a realização da Santiagro, no princípio do mês de junho, tendo em conta que falta pouco tempo e que a decisão tinha que ser tomada agora, quando ainda não se tem a certeza da abertura dos restaurantes, prevista somente para o início de maio, dependendo da evolução da situação da pandemia. Acrescentou que este assunto vai ser analisado com a Autoridade Local de Saúde. -----

Informou também que está prevista a realização da prova de Enduro no Município, com o apoio da Câmara Municipal, para a qual será acionado o plano de contingência das atividades desportivas, considerando que não será fácil o controlo do público. -----

Informou ainda que no dia anterior, numa reunião na CIMAL, foram trocadas impressões sobre a realização deste tipo de eventos, sendo que todos os presidentes das câmaras municipais do Litoral Alentejano consideraram que era muito difícil a concretização dos mesmos, tendo em conta as restrições impostas pela situação de pandemia. -----

Concluiu, informando que, face a evolução positiva no Município, na próxima semana, poderão ser retomadas as reuniões presenciais da Câmara Municipal, na Sala de Sessões da Sede do Município. -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos referiu que se tratava de eventos que era complicado realizar nas datas previstas, tendo em conta que o desconfinamento está a ser feito de forma gradual e sujeito a eventuais alterações, de acordo com a evolução dos indicadores da pandemia. -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que seria bom que se pudesse realizar aquela Feira. -- Relativamente à prova de Enduro, considerou que seria de a suspender, tendo em conta a situação que se vive, até porque, em sua opinião, as provas deste tipo, as quais envolvem um número significativo de motas, contribuem para o aumento da poluição. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PLANO DE VACINAÇÃO – COVID-19 NO MUNICÍPIO – PONTO DE SITUAÇÃO---

O Senhor Presidente informou que foi suspensa a vacinação no Município, a qual estava previsto prosseguir no próximo fim de semana, devido à interrupção no fornecimento de vacinas, tendo em conta a suspensão, para avaliação, da vacina Astrazeneca. Acrescentou que se prevê que o processo seja retomado no dia vinte e quatro do mês em curso.-----

CIDADE DE SANTIAGO DO CACÉM – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS-----

O Senhor Vereador Óscar Ramos chamou a atenção para algumas situações de pavimentos danificados que detetou na Cidade, designadamente na Estrada de Santa Cruz, próximo do cruzamento sito junto à da Escola Frei André da Veiga, e na ciclovia, nas Cumeadas, onde também está um muro rachado e existe um pinheiro que ocupa quase todo o passeio, questionando se não seria de o retirar, dado que existe outro perto. -----

ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA FORA DOS PERÍMETROS URBANOS-----

O Senhor Vereador Óscar Ramos questionou sobre as condições gerais previstas para que um município possa ter água da rede pública fora do perímetro urbano. -----

O Senhor Presidente informou que o abastecimento de água da rede pública é feito de acordo com o Regulamento Municipal, no qual está definida uma distância de trinta metros para a ligação à rede. Acrescentou que se admite proceder à ligação a uma distância um pouco maior, quando existe mais do que uma casa, sendo os custos da responsabilidade dos particulares. -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que o limite de trinta metros devia ser revisto, tendo em conta que a água é um bem muito importante a que todos devem ter acesso. Questionou ainda sobre a situação das unidades de turismo rural neste âmbito, dado que alguns se situam a mais de trezentos metros da rede pública. -----

O Senhor Presidente esclareceu que estes empreendimentos têm sistemas autónomos, sendo o abastecimento de água feito a partir de furos, os quais são licenciados e controlados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que os furos dos particulares podem originar problemas de saúde, dado que não têm o mesmo controlo de qualidade da água como existe na rede pública. -----

Acrescentou que tem que haver uma solução para o abastecimento público de água nestas situações, como sucede com a energia elétrica, onde a questão da distância não se coloca.-----

O Senhor Presidente esclareceu que à Câmara Municipal cumpre garantir o abastecimento dentro dos perímetros urbanos, acrescentando que a distância de trinta metros obedecia a critérios técnicos e era um princípio que vigorava em todo o País. -----

Mais informou que pode existir uma ou outra exceção, como aconteceu na Freguesia de S. Francisco da Serra, onde a Câmara Municipal construiu uma conduta e ramal para levar água a um aglomerado habitacional que fica a uma distância superior a um quilómetro, chegando também a equacionar a possibilidade de prosseguir com a rede até outras residências, um pouco mais à frente, o que ainda não foi concretizado, porque, entretanto, foi alertada, para o facto de se estar a pôr em causa o abastecimento à sede da Freguesia, havendo assim necessidade de reforçar primeiro o sistema de captação naquela localidade. -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos voltou a referir que discordava completamente daquela regra e considerava que o princípio devia ser o mesmo que é aplicado no abastecimento de energia. -----

Acrescentou que os empreendimentos de turismo rural não têm sustentabilidade se não tiverem energia elétrica e abastecimento de água da rede pública, pelo que, embora compreenda a situação, em parte, a sua opinião é que aquela regra deve ser revista.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

O Senhor Presidente referiu que era preciso também ter em conta os elevados custos inerentes à proliferação da rede de abastecimento de água por muitos locais dispersos, considerando que o erário público não tem que suportar encargos que são da responsabilidade dos particulares.--

CIDADE DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ – REMOÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE PLACAS DE FIBROCIMENTO

O Senhor Vereador Albano Pereira informou que na sequência das questões colocadas pelo Senhor Vereador Óscar Ramos, na anterior reunião de Câmara, sobre este assunto, deu instruções aos Serviços Municipais para uma deslocação ao local a fim de verificarem a situação, tendo sido apurado que as telhas de amianto retiradas por particulares já foram removidas do local, não se sabendo para onde. Acrescentou que o outro monte de telhas está depositado nos terrenos sobre jurisdição do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). -----

Mais informou que foi feita uma intervenção no Largo do Futuro para corte de arbustos, não se encontrando telhas no local, nem nas suas imediações, conforme foi confirmado pelo pessoal.-----

ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A (AgdA) – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Senhor Presidente deu conhecimento que passou novamente a integrar aquele Conselho de Administração, com funções não executivas, em representação dos Municípios, como já tinha sucedido entre dois mil e catorze a dois mil e dezassete.-----

Mais informou que o Conselho de Administração daquela Entidade é constituído por cinco elementos, sendo três do Grupo Águas de Portugal e dois que representam os vinte e um municípios, da Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo (AMGAP) que a integram.-----

Acrescentou que o Conselho reúne mensalmente e considerou importante estar presente no mesmo, o que permite um maior acompanhamento da atividade da empresa.-----

SANTA CRUZ – INTERDIÇÃO DE CAMINHO VICINAL

O Senhor Vereador Luis dos Santos questionou sobre o ponto de situação relativo à interdição de um caminho vicinal, por parte de um particular, em Santa Cruz.-----

O Senhor Presidente informou que a GNR foi ao local quando os vizinhos alertaram a Câmara Municipal sobre aquela situação, tendo o proprietário do terreno desobstruído, de imediato, o caminho. Acrescentou que, posteriormente, foi promovida uma reunião na Câmara Municipal com o advogado do proprietário do terreno sobre o assunto, ao qual foi transmitido que não seria permitido o corte daquele caminho público, sendo que o proprietário terá compreendido, mantendo a abertura do mesmo e repondo as terras que tinha removido.-----

Mais informou que o proprietário do terreno estava zangado com os vizinhos e com o facto de existir um PT no terreno, sendo que a sua colocação foi autorizada pelo anterior proprietário e devidamente legalizado, segundo informou a EDP.-----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que parece que a colocação de postos de transformação de energia passou a ser incómoda, acrescentando que aquela empresa cumpre as regras para a sua colocação.-----

O Senhor Vereador Luis dos Santos questionou ainda sobre uma situação similar, nos Foros da Quinta, dado que lhe parecia que o caminho estava fechado.-----

A Senhora Vereadora Margarida Santos referiu não ter presente o ponto de situação, recordando que, neste caso, havia um caminho alternativo.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

-----ORDEM DO DIA:-----

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria no dia dezassete de março de dois mil e vinte e um eram as seguintes:

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: **5.504.684,67€** (Cinco milhões quinhentos e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e sete céntimos)

OPERAÇÕES DE TESOURARIA: **259.008,69€** (Duzentos e cinquenta e nove mil e oito euros e sessenta e nove céntimos).

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS -

ASSUNTO: Rejeição da Proposta do PCP para a reposição das freguesias de acordo com a vontade das populações nas próximas eleições autárquicas

LOCALIZAÇÃO: Lisboa

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/900.10.504/10 do Gabinete de Apoio à Presidência.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO do correio eletrónico remetido pelo Grupo Parlamentar do PCP no qual informam que, no dia 11 de março de 2021, foi votado na Assembleia da República, o Projeto de Lei n.º 151/XIV/1.^a que Estabelece o Regime de Reposição das Freguesias Extintas, tendo sido rejeitado com os votos contra de PS, PSD, CDS, PAN, IL e CH.

A iniciativa legislativa do Partido Comunista Português era a solução para estabelecer o procedimento e os prazos que permitem a reposição das freguesias de acordo com a vontade das populações. Com a rejeição do projeto de lei do Partido Comunista Português, perdeu-se a oportunidade de repor as freguesias, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos a tempo do próximo ato eleitoral para as autarquias locais.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apoio extraordinário de contingência Covid 19

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: 2021/150.10.500/1 de 08.01.2021 –Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Conceder apoio extraordinário de contingência - Covid 19, no valor de 3.677€, à Associação Rota Vicentina, conforme documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cinquenta e quatro, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião.

FUNDAMENTOS: **De facto:** de acordo com o disposto no documento interno nº 5451 e estabelecido nos apoios às associações parceiras do Município de Santiago do Cacém.

De direito: 1. de acordo com a cláusula 3, do acordo de colaboração entre o Município de Santiago do Cacém e a Associação Rota Vicentina.

2. De acordo com o disposto nas alíneas o) e t) do n.º1 do Artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: RUI & CANDEIAS, LDA.

ASSUNTO: Pedido de suspensão dos trabalhos da obra de Arruamentos e Arranjos Exteriores do Loteamento 40.007/1998 (Vale Matanças)

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/14 de 26-06-2020, da Secção de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: UM - Ratificar o meu acto administrativo de aprovação da suspensão dos trabalhos da aludida empreitada por um período de 21 dias, a contar do dia 10-03-2021 e consequente prorrogação legal do prazo, passando a conclusão da obra, prevista para 06-04-2021.

FUNDAMENTOS: UM – A empreitada mencionada foi adjudicada à empresa Rui & Candeias, Lda., por deliberação de Câmara de 10.09.2020, e foi consignada a 05.11.2020.

DOIS – Foi aprovada a prorrogação de prazo por um período de 30 dias, por deliberação de Câmara de 10 de fevereiro de 2021, transpondo o prazo para a conclusão dos trabalhos para o dia 2021-03-16.

TRÊS – Em 10-03-2021, foi apresentado pelo empreiteiro, um pedido de suspensão dos trabalhos, por um período de três semanas, alegando as condições do terreno devido às condições climatéricas, as quais impossibilitam a execução do caminho pedonal previsto.

TRÊS – Artigo 366º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, cláusula 32ª do Caderno de Encargos do procedimento em causa e n.º do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12/09.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Aprovação de Atualização da Conta Final e Cálculo da 2ª Revisão de Preços Provisório-Requalificação de Espaço Público no Bairro do Pinhal

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.001/15, de 02 de julho de 2018, da Divisão de Projeto e Obras.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: UM – Aprovar a atualização da conta final e cálculo da 2ª revisão de preços provisório, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cinquenta e cinco, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião, da empreitada de Requalificação de Espaço Público no Bairro do Pinhal, de acordo com o seguinte quadro resumo:

Contrato : 1.096.582,92 €, (IVA incluído)

Faturado : 1.094.965,56 € (IVA incluído)

Auto Trabalhos a Menos 1.617,36€, (IVA incluído)

Revisão de Preços Provisória 20.953,39€, (IVA incluído).

DOIS-Aprovar que seja informado o empreiteiro que deve faturar o valor de 3.176,68, (IVA incluído), de acordo com as respetivas rúbricas do P.P.I.: Projeto n.º 2016/82 e objetivo 3.3.1.2.

FUNDAMENTOS: UM-A empreitada em referência foi adjudicada à empresa PROTECNIL –Sociedade Técnica de Construções, S.A., por deliberação de Câmara de 11 de outubro 2018. Foi actualizada a conta final e elaborado o cálculo de revisão de preços provisório, o qual totalizou o valor de 20.953,39€.

Atendendo a que foi faturado na 1ª Revisão de preços o valor de 16.770,48€, acrescido de IVA, o empreiteiro deve proceder à faturação da diferença, no valor de 2.996,87€, acrescido de IVA 179,81€, que totaliza o valor de 3.176,68€.

DOIS –Art.º 382º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto lei N° 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar e cláusula 38ª do caderno de encargos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “A”, correspondente a loja/comércio localizada na Rua Estação do Caminho de Ferro, n.º 3, r/c em Santiago do Cacém, da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6022 de 03/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/20 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Santiago do Cacém, correspondente ao comércio designado por fração autónoma “A” localizada na Rua Estação do Caminho de Ferro, n.º 3, r/c, em Santiago do Cacém, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4021 da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, com o valor de transação de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “C” correspondente a habitação, sita na Avenida de Santiago, n.º 11, 1.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 5964 de 03/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/21 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "C"

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

localizada na Avenida de Santiago, n.º 11, 1º Dt.º (anteriormente designado por Bairro Porto Velho), em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1534 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1336/19910208, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 124.000,00€ (cento e vinte e quatro mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “D” correspondente a habitação, sita na Avenida de Santiago, n.º 22, 1.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 5586 de 01/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/18 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "D" localizada na Avenida de Santiago, n.º 22, 1º Dt.º (anteriormente designado por Bairro Porto Velho), em Vila Nova de Santo André prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1521 da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 101.000,00 € (cento e um mil euros).

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ANTÓNIO JOAQUIM MATOS SOBRAL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Vale de Éguas” em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água.-----

REFERÊNCIA: Processos 03/2021/98 e informação técnica n.º 5938/2021, de 10-03-2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento de compartes para o prédio MISTO denominado “Vale de Éguas” em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 16, Secção “K” e sob o artigo urbano 410,descritona Conservatória do Registo Predial sob o nº 1395/20090520, com área total 3000 m²emSão Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, a favor de Ricardo Jorge Soares Cardoso e Tânia Alexandra Bernardo Sobral.-----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 6280, de 05/03/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Vale de Éguas” em São Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 16, Secção “K” e sob o artigo urbano 410,descritona Conservatória do Registo Predial sob o nº 1395/20090520, com área total 3000 m²emSão Domingos, União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, a favor de Ricardo Jorge Soares Cardoso e Tânia Alexandra Bernardo Sobral.-----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.^º da Lein.^º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.^º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: AURÉLIO JOSÉ DA COSTA SILVESTRE -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: Salgadinho, Freguesia de Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo03/2021/88 e informação técnica n.º 6048/2021, de 11/03/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio designado por “Salgadinho”, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico 138, Secção “S”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1555/20040603, na freguesia de Cercal do Alentejo, a favor de Bruno Miguel Tavares da Costa Ferreira Pereira e Diamel Pérez Corrales. -----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 5648, de 26/02/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Salgadinho” sitona Freguesia de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz sob o artigo rústico 138Secção “S”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1555/20040603, com área total de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

19.500 m² da Freguesia de Cercal do Alentejo, a favor de Bruno Miguel Tavares da Costa Ferreira Pereira e Diamel Pérez Corrales. -----

2- De acordo com o n.^o 1 do artigo 54.^º da Lei n.^º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3- O n.^º 2 do referido artigo 54.^º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.^º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma "D" correspondente a habitação, sita na Rua do Porto Novo, n.^º 14, 1.^º Esq.^º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.^º 6067 de 04/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/23 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "D" localizada na Rua do Porto Novo, n.^º 14, 1.^º Esq.^º (anterior Bairro do Liceu), em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2541 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.^º 526, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 122.500,00 € (cento e vinte e dois mil e quinhentos euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.^º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma "R" correspondente a comércio designado de Loja 7, sita no Bairro do Pinhal, Bloco C1, Corpo 3, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 7097 de 12/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/27 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente ao comércio designado Loja 7, fração autónoma "R" localizado no Bairro do Pinhal, Bloco C1, Corpo 3, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2506 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 596, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 30.000,00 € (trinta mil euros).

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal.

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma "F" correspondente a habitação, sita na Avenida de Sines, Lote 1, 1.º F, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6823 de 10/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/24 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "F" localizada na Avenida de Sines, Lote 1, 1º F, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 6287 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3400, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 170.000,00€ (cento e setenta mil euros).

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Freguesia autónoma "E" correspondente a habitação, sita no Passeio das Barcas, n.º 75, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6413 de 08/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/22 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por freguesia autónoma "E" localizada no Passeio das Barcas n.º 75 em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4269 da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 92.000,00 € (noventa e dois mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, sita na Rua do Alecrim, Lote 214, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6890 de 11/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/25 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação localizada na Rua do Alecrim, Lote 214 (Bairro das Flores), em Vila Nova de Santo André prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1440 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 741/1990222, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Freguesia “AX” correspondente a habitação, e Freguesia “N” correspondente a arrecadação, sitas na Avenida de Santiago, Frente 4, Bloco 10.2, 2.º Esq.º B, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 6897 e Entrada n.º 6895 de 11/03/2021 - Processo 2021/300.10.009/26 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação e arrecadação designadas, respetivamente, por frações autónomas “AX” e “N”, localizadas na Avenida de Santiago, Frente 4, Bloco 10.2, 2.º Esq.º B, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3737 da freguesia de Santo André, com os valores de transação de € 98.639,90 € (noventa e oito mil seiscentos e trinta e nove euros e noventa céntimos) e 1.360,10 € (mil trezentos e sessenta euros e dez céntimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: LILITE ALEXANDRA DOS SANTOS JULIÃO -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 136 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão em Alvalade e Constituição de Hipoteca.---

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.50.200/8, de 15 de março de 2021, Divisão de Administração e Finanças, Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: UM – Autorizar as senhoras Lilite Alexandra dos Santos Julião, a transmitir o Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 136, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão, em Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1038º e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 0008/171084 da freguesia de Alvalade, para os senhores Raquel Patrícia Rosa dos Santos e André Manuel Manso de Brito. -----

DOIS – Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

TRÊS – Autorizar os senhores Raquel Patrícia Rosa dos Santos e André Manuel Manso de Brito a constituir hipoteca sobre o referido lote, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L., e que a mesma prevaleça no caso de reversão. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com o solicitado pelos requerentes, e conforme Condições de Constituição do direito de Superfície; -----

DOIS – Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Mercado Municipal de Santiago do Cacém -Distribuição de bancas após obra de requalificação.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/300.50.201/25 -Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: 1-Aprovar a redistribuição dos utilizadores das bancas do Mercado Municipal de Santiago do Cacém após obras de requalificação de acordo com o seguinte: -----

Bancas de Peixe -----

Banca A – Atribuir a Júlio José Paquito, em regime de ocupação mensal; -----

Banca E, F, G e H – Atribuir a Gagarine Martins Unipessoal, Lda., em regime de ocupação mensal; -----

Fruta e Legumes e outros: -----

Banca 1, 2, 3 e 4 – Atribuir a Cristina Pereira Pinela Custódio Ferreira, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 5 e 6 e 8 – Atribuir a Maria Adelaide Mestre Sobral Mateus Rodrigues, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 7 – Atribuir a Maria Eduarda Guiomar da Cruz, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 9 – Atribuir a Celestino Jesus Maria António, em regime de ocupação mensal; -----

Banca 10 – Atribuir a Maria dos Anjos Pinela, em regime de ocupação diária, ao Sábado; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Banca 11 –Atribuir a Anabela Raposo Messias Serrão, em regime de ocupação diária, ao Sábado; -----

Banca 12 –Dom Keijo, Queijos e Produtos Alimentares, Lda em regime de ocupação diária, ao sábado; -----

2.º –Aprovar em forma de ocupação eventual, mesas com cavaletes de dimensão idêntica às bancas fixas do mercado e com o mesmo preço, de acordo com o a seguir discriminado: -----

Mesa 1 –Maria Luisa Vicêncio Nogueira - (bijutarias e acessórios) –regime de ocupação diária aos sábados; -----

Mesa 2 –Elisabete Maria Cardoso Gamito Nunes – (pão e bolos) em regime de ocupação diária às sextas-feiras e sábados; -----

Mesa 3 –Vera Alexandra Casaca Simão (pão, bolos, salgados) em regime diário às terça, sextas e sábados; -----

Mesa 4 –Cristina Pires Correia Gomes (bolachas artesanais) em regime diário aos sábados.

Documentos que são dados como reproduzido na presente Ata, com o número cinquenta e seis, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião. -----

FUNDAMENTOS: De facto: 1 - De acordo com parecer técnico constante na informação anexa ao processo. -----

De direito: 2 - De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Santiago do Cacém, aprovado em reunião ordinária da Câmara de 12/04/1967, e alteração de 22/06/1990. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

OBSERVAÇÕES: O Senhor Vereador Luis dos Santos questionou se esta reorganização correspondia à utilização das bancas que estava a acontecer na prática, desde a requalificação do Mercado, ou se se tratava de uma nova distribuição das mesmas. -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos questionou se as quatro bancas, de E a H, já estavam anteriormente atribuídas ao mesmo utente. Acrescentou que deve haver equilíbrio na distribuição das bancas, assim como nas autorizações concedidas para colocação de equipamento, tendo conhecimento que, havia algum tempo, tinha sido recusado o pedido de colocação de uma arca por parte de um utente. -----

Mais questionou sobre os valores mensais e diários de cedência das bancas. -----

O Senhor Presidente informou que o projeto de remodelação do Mercado foi discutido com os utentes das bancas, tendo sido dados alguns contributos e transmitidas as necessidades de espaço por cada um, sendo que o utente das bancas referidas pelo Senhor Vereador Óscar Ramos transmitiu que precisava de mais algum espaço, tendo em conta a dinâmica do seu negócio. Mais informou que o mesmo foi também, posteriormente, autorizado a ocupar, de forma precária, as duas bancas que ficaram disponíveis. -----

O Senhor Vereador Albano Pereira observou que não deviam ficar dúvidas sobre este assunto, esclarecendo que o Senhor Júlio Neves queria ficar com as duas bancas de uma frente, o que levaria a que o Senhor Paquito tivesse que ficar com as duas bancas detrás, o que não era correto. ----- \

Mais informou que foram autorizadas todas as solicitações de colocação de equipamento, não tendo conhecimento do pedido para colocação de uma arca que o Senhor Vereador Óscar Ramos referiu. -----

Esclareceu ainda que esta reorganização compreendia apenas a formalização da atribuição das bancas que já estavam a ser usadas pelos respetivos utentes, sendo a mesma necessária para se proceder a uma hasta pública das bancas de peixe que não foram atribuídas e para as quais continua a haver interessados, nomeadamente as que são ocupadas, ao dia, durante o verão, pelo utente das bancas de E a H. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Informou ainda que os preços das bancas para venda de peixe é de 53,56€/ mês e de 2,46€/dia e as bancas para venda de legumes e hortaliças é de 13,03€/mês e de 0,91€/dia. -----
O Senhor Vereador Óscar Ramos esclareceu que a recusa do pedido de colocação de uma arca por um utente tinha acontecido num anterior mandato. -----

O Senhor Vereador Luis do Santos questionou se quando foram disponibilizadas as duas bancas que não tinham sido ocupadas, para venda temporária de peixe, durante o verão, já havia pessoas interessadas nas mesmas.-----

O Senhor Vereador Albano Pereira esclareceu que foi manifestado interesse nas bancas e que os interessados estavam a tratar dos procedimentos necessários à atividade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Cedência de banca no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André -----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/300.50.201/15-Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.---

APRESENTANTE: Senhor Vereador do pelouro Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Autorizar a atribuição da banca 29 da NaveI do Mercado Municipal de Santo André, em regime de ocupação mensal, à empresa Filipa Benedy Unipessoal Lda, para desenvolvimento da atividade económica de comércio de produtos alimentares.-----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com parecer técnico associado ao processo e requerimento apresentado pela empresaria; -----

De direito: De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Santiago do Cacém, aprovado em reunião ordinária da Câmara de 12/04/1967, e alteração de 22/06/1990. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: GRÉMIO ERMIDENSE PRIMEIRO DE AGOSTO -----

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Sado -----

REFERÊNCIA: Processo número 2021/850.10.002.01/3 de 09/02/2021 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.000,00€ (mil euros) para o Grémio Ermidense Primeiro de Agosto destinada a apoiar a concretização dos objetivos propostos pela Associação no ano de 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1- O Grémio Ermidense Primeiro de Agosto constituído em 16 de novembro de 1990, é uma associação que tem por fim a dinamização cultural da localidade de Ermidas-Sado, bem como a divulgação e informação referente a todos os assuntos de cariz sócio culturais, que digam respeito á dita localidade e região onde se insere. -----
3 – Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.-----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Independentemente de ser favorável ou contra à atribuição desta verba de apoio cultural, não existindo critérios, nem Regulamento para o efeito, abstendo-me”. -----

ENTIDADE: GRUPO DE CANTARES REGIONAIS OS AMANTES DO ALENTEJO -

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/850.10.002.01/2 de 20/01/2021 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 648,00€ (seiscentos e quarenta e oito euros) para o Grupo de Cantares Regionais “Os Amantes do Alentejo” destinada a apoiar as atividades a desenvolver em 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1- O Grupo divulga os cantares tradicionais da Região Alentejana por todo o país através das atuações que realiza e da participação em programas de televisão. -----
2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.-----
Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Independentemente de ser favorável ou contra à atribuição desta verba de apoio cultural, não existindo critérios, nem Regulamento para o efeito, abstendo-me”. -----

IMPRENSA - Tomado conhecimento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta Ata, nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

E não havendo mais assuntos a tratar foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos. -----

Desta Reunião se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha, e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, exercendo as funções de Secretário.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião